

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ Proc. nº 7.074/16

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

FIOC	11-7.07-7/10
Folha	

EDITAL	



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7.074/16
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO № 146/2016 PROCESSO INTERNO № 7.074/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL PARA DIVERSOS PROGRAMAS DESTINADOS A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** pelo e-mail pregao@tremembe.sp.gov.br ou através do telefax **(12) 3607-1000 ramal 1013**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.tremembe.sp.gov.br, link licitacoes, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa:		
Endereco:		
Bairro:		
Cidade:	UF:	
CEP:	E-mail:	
Telefone:	Fax:	
Nome por extenso:		
Data:/	Assinatura:	



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7.074/16
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO № 146/2016 PROCESSO INTERNO № 7.074/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL PARA DIVERSOS PROGRAMAS DESTINADOS A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07, de dezembro de 2005, e Decreto Municipal nº 4.762, de 19 de junho de 2015.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

HORÁRIO DE INÍCIO: 13H30MIN.

DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), auxiliado por Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

ESCLARECIMENTOS: Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Integram este Edital os anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7.074/16
Folha

III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 Trata-se de certame licitatório para futura aquisição de cesta de natal para os programas Espaço Amigo, Renda Cidadã e Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Ação Social.

2- PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
 - 2.2 Não poderão participar nesta licitação as empresas que:
- **2.2.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **2.2.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.
- **2.2.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- **2.2.4.** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé.
 - **2.2.5.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - **2.2.6.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **2.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
 - 2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- **2.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
 - **2.6.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- **2.7.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
 - 2.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- **2.9.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
 - **2.10.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3 - CREDENCIAMENTO

- **3.1** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- **3.2** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc.	nº 7.074/16)
Folha		

- **3.3** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.
- **3.4** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br.
- **3.5** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **3.8** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.9** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.10** A(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte, deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- **3.11** Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- **3.11.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7.074/16
Folha

3.11.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **4.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.2** O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital, sendo que a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
 - 4.3 Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.
- **4.4** A validade da proposta será de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **4.5** O preço ofertado é fixo e irreajustável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital
- **4.6** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

5 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- **5.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **5.3** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;
- **5.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **5.5** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço por item** observada a redução mínima de {R\$ 0,01 (um centavo de real).
- **5.6** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- **5.7** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;
- **5.8** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- **5.9** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7.074/16
Folha

- **5.10** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- **5.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat;
- **5.12** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **5.13** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- **5.14** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceita e habilitada a licitante, será declarada vencedora.
- **5.15** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **5.16** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **5.17** O (a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **5.18** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- **5.19** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da lei 10.520/2002.
- **5.20** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **5.17** os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

6. DA PROPOSTA ESCRITA



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

rioc.	11- 7.0	174/10	
Folha			

6.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar a Proposta (ANEXO V), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ — Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 7.6.1. deste Edital;

6.2 - Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.

7 - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.1.1**. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **7.1.2.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;
- **7.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- **7.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **7.1.5**. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- **7.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **7.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- **7.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN).
- 7.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **7.2.6.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7.074/16
Folha

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- **7.4.2.** Cada atestado deve conter: a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- **7.4.3.** Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitarse-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos dos itens 5.17 e 14.3 deste Edital.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **7.5.1**. Declaração do licitante, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital;
- **7.5.2.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho. Conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital
- **7.5.3.** Declaração contida no ANEXO III deste Edital, em caso de se enquadrar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.6.1** Os documentos relativos à habilitação da licitante detentora da melhor oferta e a proposta para fornecimento ajustada ao último lance deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual para o e-mail pregao@tremembe.sp.gov.br e entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas no seguinte endereço: Paço Municipal Vereador Renato Vargas A/C Pregoeiro Rua 7 de Setembro, 701, Centro CEP 12120-000.
- **7.6.2** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- **7.6.3** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **7.6.4** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **7.6.5** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc.	nº	7.0	/4/:	L6
Folha				

- **7.6.6** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **7.6.7** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **7.6.8** o(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;
- **7.6.9-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.6.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão eletrônica**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **7.6.11** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
- **7.6.12** Antes da emissão da nota de empenho, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) efetivamente cumprido(s).

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **8.1.1** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).
 - 8.1.2 Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.
- **8.2** Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo.
- **8.2.1** Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;
- **8.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **8.5** Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7.0/4/16
Folha

Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- **8.5.1** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **8.5.2** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.5.3** As contra-razões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.
- **8.6** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame.
- **8.7** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

9 - DO CONTRATO

9.1 – Consoante dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de termo específico.

10- DA ORDEM DE ENTREGA

- **10.1** Entrega única.
- 10.2 A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.
- **10.3** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.
- **10.4** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **10.5** O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.
- **10.6-** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

14.01.08.244.0085.2.085.339030.05.510000 005 891; 14.01.08.244.0085.2.085.339030.02.510000 002 890;

12 - FORMA DE PAGAMENTO



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc.	nº 7.074/16	
Folha		

- **12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.
- **12.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **12.2.1** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

13 – DAS SANÇÕES

- **13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **13.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
 - **13.2.1.** advertência por escrito;
 - **13.2.2.** multa, conforme limites:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- **13.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- **13.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- **13.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- **13.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;
- **13.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 13.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- **13.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 e 13.2.
- **13.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- **13.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc.	nº 7.0	74/16
Folha		

13.7. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

14 – DA PUBLICIDADE

14.1. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial, conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br, link link https://www.tremembe.sp.gov.br, link https://www.tremembe.sp.gov.br

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **15.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.3** O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **15.5** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **15.6** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **15.7** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- **15.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **15.9** A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Município de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>.
- **15.10** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7.074/16	I
Folha	
	I

15.11 - Os casos omissos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.12 - Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 21 de Novembro de 2016.

Marcelo Vaqueli Prefeito Municipal



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7.074/16
Folha

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO № 146/2016 PROCESSO INTERNO № 7.074/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL PARA DIVERSOS PROGRAMAS DESTINADOS A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de cestas de natal destinadas aos programas Espaço Amigo, Renda Cidadã e Convivência e Fortalecimento de Vínculos destinados a Secretaria de Ação Social.

2. CARACTERÍSTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL
1	CESTA DE NATAL, COMPOSTA POR: - 01 AMEIXA SECA EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, - 01 AZEITONA VERDE, EMBALAGEM COM 80 GRAMAS, - 01 ACHOCOLATADO, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS, - 01 BISCOITO MINI APERITIVO, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS, - 01 BISCOITO WAFER, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS, - 01 BOMBOM, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS, - 01 CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS, - 01 FAROFA PRONTA, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS, - 01 FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, - 01 GELÉIA SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 230 GRAMAS, - 01 MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS, - 01 MAIONESE, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS, - 01 PÃO DE MEL, EMBALAGEM COM 60 GRAMAS, - 01 PÃO DE MEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, - 01 PATÊ DE PRESUNTO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, - 01 POT PATÊ DE PRESUNTO, EMBALAGEM COM 450 GRAMAS, - 01 SUCO CONCENTRADO LIQUIDO SABOR UVA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, - 01 TORRONE COM AMENDOIM, EMBALAGEM DE 45 GRAMAS, - 01 UVA PASSA, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, - EMBALAGEM DE PAPELÃO KRAFT DECORADA.	228	UNIDADE	R\$ 19.562,40

3- DA ORDEM DE ENTREGA

- 3.1. Entrega única.
- **3.2** A Autorização de Fornecimento indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.
- **3.3** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

)/4/ I(
Folha		_

- **3.4** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **3.5** O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.
- **3.6-** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

4- SANÇÕES

- **4.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **4.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
 - 4.2.1. Advertência por escrito;
 - 4.2.2. Multa, conforme limites:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- **4.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- **4.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- **4.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- **4.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;
- **4.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - **4.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- **4.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 4.1 e 4.2.
- **4.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- **4.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7.074/16	1
Folha	I
	I

4.7. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

5-ESCLARECIMENTOS

5.1 Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1013.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7.074/16	
Folha	

PREGÃO ELETRÔNICO № 146/2016 PROCESSO INTERNO № 7.074/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL PARA DIVERSOS PROGRAMAS DESTINADOS A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO								
Eusob as penas da		-	da pesso	oa jurídica		representante		
previstos no ins Municipal da Est neste certame.			-			•		
	l	Data e assinatu	ıra do rep	oresentant	e iegal			



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7.074/16
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO № 146/2016 PROCESSO INTERNO № 7.074/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL PARA DIVERSOS PROGRAMAS DESTINADOS A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA

DECLARO, sob as penas da lei, sem empresa	prejuízo das sanções e mul (denominação	•		e ato convoc jurídica),	catório, CNPJ	que a ºº
	roempresa, empresa de pe		•	, ,,		rmos
do enquadramento previsto na Lei C	Complementar nº 123, de 1	.4 de d	lezembro d	e 2006 e do	art. 34 (la Lei
nº 11.488, de 15 de junho de 2007	, cujos termos declaro con	hecer	na íntegra,	estando apt	a, porta	nto, a
exercer o direito de preferência co	omo critério de desempat	te no	procedime	nto licitatór	io do P	regão
Eletrônico nº 146/2016, realizado pel	la Prefeitura Municipal da E	stânci	a Turística d	de Tremembé	<u>5</u> .	

Data e assinatura do representante legal



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7.074/16
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO № 146/2016 PROCESSO INTERNO № 7.074/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL PARA DIVERSOS PROGRAMAS DESTINADOS A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu		(nome	completo), rep	resentante	legal	da	empresa
		denominação	da pessoa	jurídica),	interessada	em part	icipar do	PREGÃO
ELETRÔ	NICO nº 146/2016	, da Prefeitura	Municipal	da Estânci	a Turística de	e Tremem	bé, decla	ro, sob as
penas o	da lei, que a		(denomii	nação da	pessoa jurídi	ca) encon	tra-se en	n situação
regular	perante o Ministér	io do Trabalho	e não possu	i, em seu (quadro de pe	ssoal, emp	regado c	om menos
de 18 (dezoito) anos em t	trabalho notur	no, perigoso	ou insalu	bre e de 16 ((dezesseis)	anos em	n qualquer
trabalho	o, salvo na condiçã	io de aprendiz	, a partir de	14 (quato	orze) anos, no	os termos	do incisc	XXXIII do
artigo 7	º da Constituição F	ederal.						

Data e assinatura do representante legal



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7.074/16
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO № 146/2016 PROCESSO INTERNO № 7.074/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL PARA DIVERSOS PROGRAMAS DESTINADOS A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

ANEXO V PROPOSTA COMERCIAL

	PROPOSTA COMERCIAL				
DADO	OS DA EMPRESA LICITANTE:				
Nome	e da Proponente:				
Razão	o social:CNPJ nº:				_
Banco	o: Agência nº: Conta nº:				_
	reço completo:				
Telefo	one:	Fa	лх. ——————		_
	IL Institucional:				_
Ε-MΔ	IL Pessoal do Proprietário:				
	IL Pessoal do Representante legal:				
L-IVIA	it ressoal do Representante legal.				
			1		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CESTA DE NATAL , COMPOSTA POR :			ONII.	IOIAL
	- 01 AMEIXA SECA EMBALAGEM COM 100 GRAMAS ,				
	- 01 AZEITONA VERDE , EMBALAGEM COM 80 GRAMAS ,				
	- 01 ACHOCOLATADO , EMBALAGEM COM 200 GRAMAS ,				
	- 01 BISCOITO MINI APERITIVO , EMBALAGEM COM 50 GRAMAS				
	- 01 BISCOITO WAFER , EMBALAGEM COM 40 GRAMAS ,				
	- 01 BOMBOM , EMBALAGEM COM 300 GRAMAS ,		UNIDADE		
	- 01 CREME DE LEITE , EMBALAGEM COM 200 GRAMAS ,				
	- 01 FAROFA PRONTA , EMBALAGEM COM 250 GRAMAS ,				
	- 01 FRUTAS CRISTALIZADAS , EMBALAGEM COM 100 GRAMAS ,				
	- 01 GELÉIA SABOR MORANGO , EMBALAGEM COM 230 GRAMAS ,				
1	- 01 MACARRÃO TIPO PARAFUSO , EMBALAGEM COM 200 GRAMAS ,	228			
	- 01 MAIONESE , EMBALAGEM COM 200 GRAMAS ,				
	- 01 PÃO DE MEL , EMBALAGEM COM 60 GRAMAS ,				
	- 02 PANETONES , EMBALAGEM COM 500 GRAMAS ,				
	- 01 PATÊ DE PRESUNTO , EMBALAGEM COM 100 GRAMAS ,				
	- 01 PESSÊGO EM CALDAS , EMBALAGEM COM 450 GRAMAS ,				
	- 01 SUCO CONCENTRADO LIQUIDO SABOR UVA , EMBALAGEM DE 1 LITRO ,				
	- 01 TORRONE COM AMENDOIM , EMBALAGEM DE 45 GRAMAS				
	- 01 UVA PASSA , EMBALAGEM COM 100 GRAMAS ,				
	- EMBALAGEM DE PAPELÃO KRAFT DECORADA .				
Valid	ade da proposta (não inferior a 60 dias):	'			
Prazo	de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.				
	ARAÇÕES:				
			maria a in	flasioná	سنم مند
	eclaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo fina	-	-		-
estão	incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encar	gos, impost	os, taxas, i	tributos,	frete e
demo	ris despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral	fornecimen	ito do obj	eto do	Pregão
109/2					
2 - De	eclaro que aceito todas as exigências do Edital 146/2016 e de seus	s Anexos.			
	Local, data.				
	,				
	Representante Legal (RG E CPF)		_		
	CARIMBO EMPRESA				
	CANIIVIDO LIVIFINESA				



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7.074/16
Folha

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL PARA DIVERSOS PROGRAMAS DESTINADOS A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

CAL E DATA:
NTRATANTE
DME E CARGO:
MAIL INSTITUCIONAL:
MAIL PESSOAL:
SINATURA:
ONTRATADA
DME E CARGO:
MAIL INSTITUCIONAL:
MAIL PESSOAL:
SINATURA:

(*) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO